Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 820, 27 de janeiro de 2010.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores em R$ 1,00
05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1230601261. 050 -	Aquisição de Veículo destinado ao Transporte da Merenda Escolar	65.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	65.000
	TOTAL	**65.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância da dotação orçamentária, a seguir discriminadas:

05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236101532.040 -	Encargos com a Manutenção do Transporte de Estudantes FUNDEB (40%)	
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000
	TOTAL	65.000
	TOTAL GERAL	**65.000**

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei N° 762, de 20 de novembro de 2008, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2010.

João Leocádio Sobrinho - Prefeito Municipal em Exercício